



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**DECRETO Nº 160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional por excesso de Arrecadação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 796/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 65.415,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais), à dotação especificada a seguir:

**Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação**

**2 - Prefeitura Municipal de Assú**

**2003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**2.61 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

3349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 20.000,00
---	--------------------	---------------

**Total da Ação: R\$ 20.000,00**

**2.62 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 45.415,00
---	--------------------	---------------

**Total da Ação: R\$ 45.415,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.415,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme anexo.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Secretaria Municipal de Governo  
**ASSÚ – TERRA DA POESIA**

---

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, 20 de setembro de 2022.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

**MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**ANEXO I Decreto 160/2022**

Metodologia de Cálculo do Excesso de Excesso de Arrecadação 1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT

2022	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL
Previsão													-
Arrecação	165.805,91	182.386,51	198.967,10	215.547,70	238.398,26	254.579,64	254.579,64	258.914,13					1.769.178,89
DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO	165.805,91	182.386,51	198.967,10	215.547,70	238.398,26	254.579,64	254.579,64	258.914,13	-	-	-	-	1.769.178,89

Previsão arrecadação Janeiro a ate dezembro 2022:	0,00
Arrecadação de janeiro a julho/2022	1.769.178,89
Estimativa de excesso em 2022	1.769.178,89

**Cálculo do Excesso de Arrecadação 1.7.1.5.50.1.1.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT**

Receita Total Orçada 2022	-
Arrecadação de janeiro a julho/2022	1.769.178,89
Excesso de Arrecadação	1.769.178,89
Valor utilizado Decreto 097/2022, 100/2022, 117/2022, 143/2022	412.039,71
Valor utilizado neste Decreto	65.415,00
Excesso de Arrecadação a UTILIZAR	1.291.724,18

Bruno Ricely Medeiros Dantas  
Contador  
CRC-RN 011788/O

Maria da Conceição Barbosa Bezerra  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças